## LEI Nº 7587

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2018, criando para tanto o seguinte:

| Unidade<br>Orçamentária | Funcional Programática<br>12.364.1739.2.137 | Natureza<br>Despesa | Fonte de recurso<br>1.000.0001 | Valor – R\$ 5.000,00 |
|-------------------------|---|---------------------|--------------------------------|----------------------|
| 17.01                   |   | 3.1.90.04.01        |                                |                      |
| 17.01                   | 12,364.1739.2.137                           | 3,1,90,04,99        | 1.000.0001                     | 5.000,00             |

Art. 2º O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulações de dotações orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme seque:

| Unidade<br>Orçamentária | Funcional<br>Programática | Natureza<br>Despesa | Fonte de recurso | Ficha   | Valor – R\$ |
|-------------------------|---------------------------|---------------------|------------------|---------|-------------|
| 17.01                   | 12.364.1739.2.137         | 3.1.90.11.01        | 1.000.0001       | 0003166 | 10.000,00   |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 11 de setembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim \* ES \* Cep 29300-170 \* C. Postal 037

Tel.: 28 3155-5351

